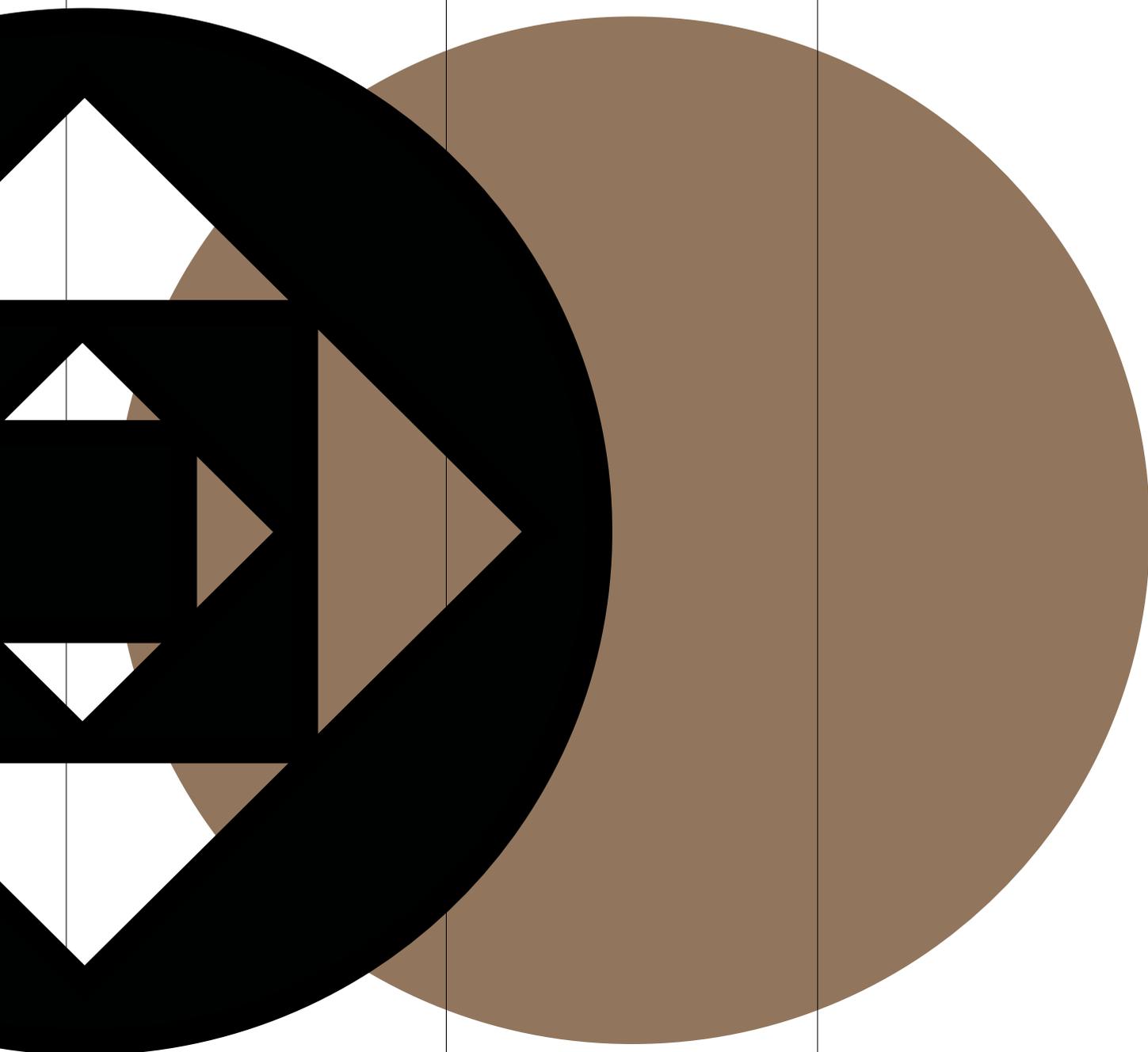


Fundo Ibermuseus para o Patrimônio Museológico

Apoio à proteção e salvaguarda
do patrimônio museológico dos
países ibero-americanos.

Inscrição de projetos até 25 de
outubro de 2020

convocatorias.ibermuseus.org



Edição 2020

Prezada comunidade ibero-americana de museus,

Temos a satisfação de apresentar a 4ª convocatória do **Fundo Ibero museus para o Patrimônio Museológico**, que, este ano, está destinado ao apoio de medidas e ações vinculadas a evitar ou minimizar os danos ao patrimônio museológico ibero-americano em situação de emergência.

Esta edição procura dar resposta às necessidades dos museus que foram afetados pelo fechamento temporário causado pelas medidas restritivas adotadas para conter a pandemia do COVID-19, uma vez que a situação imposta dificulta a atenção ao patrimônio e envolve uma série de dúvidas sobre o manuseio e tratamento dos bens.

Os órgãos de cultura de praticamente todos os países ibero-americanos estão implementando programas preventivos e protocolos de ação voltados para o cuidado dos bens, mas o patrimônio cultural não deixa de estar exposto a riscos. Confiando na capacidade de articulação entre os países para gerir os riscos e deteriorações de origem natural e humana, o Programa Ibero museus junta-se a esse esforço e disponibiliza o Fundo Ibero museus para o Patrimônio Museológico.

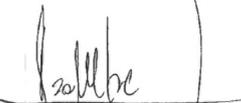
A convocatória está aberta a todos os museus dos 22 países da Comunidade Ibero-americana que tenham acervos sob sua proteção e que tiveram que suspender ou limitar suas atividades devido às restrições impostas pela pandemia do COVID-19.

Por meio do Fundo, dotado de US\$ 18 mil, o Ibero museus apoiará cinco projetos de conservação e gestão de riscos ao patrimônio museológico em situação de emergência, com foco em dois tipos de atuação: assistência técnica e intervenção pontual.

Com esta iniciativa pretendemos apoiar os museus incentivando o desenvolvimento de planos de gestão de riscos, modelos de gestão da conservação preventiva, relatórios de situação sobre o estado de conservação dos bens, atualização de inventários e catalogação, e para a reorganização dos bens, aquisição de equipamentos de apoio à prevenção de riscos e recuperação de peças, entre outras ações.

O patrimônio cultural é a memória da nossa história, usufruto do nosso presente e fonte de conhecimento para o futuro. Nos comprometemos a continuar oferecendo mecanismos e ferramentas para a preservação e salvaguarda do patrimônio museológico ibero-americano. Participem da convocatória!

Juntos e conectados, vamos mais longe.



Alan Trampe

Presidente do Conselho Intergovernamental
do Programa Ibero museus

Resumo Executivo

- **A quem se destina:** Museus públicos e mistos, museus comunitários e instituições museológicas dos países da Comunidade Ibero-americana que possuam coleções e acervos museológicos sob sua proteção e tiveram que suspender ou limitar suas atividades devido às restrições impostas pela pandemia do COVID19.
- **Objetivos:** Apoiar a adoção de medidas e ações vinculadas a evitar e minimizar os deterioros por meio da conservação preventiva e gestão de riscos ao patrimônio museológico em situação de emergência. Esta edição visa dar resposta às necessidades dos museus que foram afetados pelo fechamento temporário efeito das medidas restritivas do COVID-19.
- **Alcance:** Os 22 países da Comunidade Ibero-americana: Andorra, Argentina, Brasil, Bolívia, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Chile, Equador, Espanha, El Salvador, Guatemala, Honduras, Nicarágua, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.
- **Característica dos projetos:**
 - a) Assistência técnica
 - b) Intervenção pontual
- **Prazo para inscrição de propostas:** 24 de setembro a 25 de outubro de 2020 até 23h59 (horário de Brasília).
- **Inscrições:** As inscrições devem ser feitas exclusivamente por meio da plataforma online convocatoria.ibermuseos.org
- **Financiamento:** A quantidade de projetos e o valor alocado a cada tipo de ação serão aplicados com base nos seguintes valores máximos:
 - a) **3** projetos para **Assistência Técnica:** até US\$ 4.000,00
 - b) **2** projetos para **Intervenção pontual:** até US\$ 3.000,00
- **Período de execução dos projetos:** O período de execução dos projetos deve ser entre janeiro e junho de 2021.

Fundo Ibero museus para o Patrimônio Museológico 2020

Considerando:

- A **Declaração de Salvador**, documento base para a criação do Programa Ibero museus e para a implementação de suas ações, aprovada em 2007, em Salvador da Bahia, Brasil.
- O **Objetivo Estratégico 1 (OE1)** do Programa Ibero museus (2020-2023), cujos principais resultados são a implementação de ações de conservação do patrimônio para evitar situações de risco nos museus ibero-americanos, a recuperação do patrimônio afetado por desastres e a melhoria do patrimônio museológico da região;
- A **Linha de Proteção ao Patrimônio** do Programa Ibero museus, que tem por objetivo realizar ações de proteção e salvaguarda do patrimônio museológico ibero-americano.
- A **Recomendação Ibero museus para a proteção do patrimônio museológico (2020)**, que recomenda aos organismos responsáveis pelos museus, promover a elaboração de Planos de Salvaguarda que contemplem com antecipação qualquer situação de risco a que os museus possam estar expostos (pandemia, terremoto, incêndio, conflito armado, inundação ou outro), promovendo a elaboração de protocolos específicos que contemplem ações e medidas, permanentes e emergenciais, para a proteção física dos bens, controle do meio ambiente, segurança das coleções e a manutenção de instalações, espaços e edifícios.
- Considerando o **Plano Ibero-Americano para reconhecer e salvaguardar o Patrimônio (2018)**, da Secretária-Geral Ibero-Americana, que visa desenvolver e divulgar o Código Ibero-americano do Patrimônio Cultural e promover o desenvolvimento de um plano de proteção e salvaguarda do patrimônio cultural de cada país de acordo com a legislação internacional e local.
- A **Recomendação da UNESCO sobre a proteção e promoção de museus e coleções, sua diversidade e seu papel na sociedade (2015)**, que em seu Capítulo II, FUNÇÕES PRIMÁRIAS DOS MUSEUS, em sua seção sobre Preservação no ponto 7, declara que a preservação

do patrimônio inclui atividades relacionadas com a aquisição e gestão de coleções, incluindo a análise de risco e a criação de capacidades de preparação e planos de emergência, bem como a segurança, conservação preventiva e corretiva e restauração de objetos museológicos, garantindo a integridade do acervo utilizado e armazenado.

- E convencidos de que os danos ao patrimônio museológico de qualquer povo da região ibero-americana são prejuízos ao patrimônio cultural regional e de toda a humanidade, que a capacidade de articulação entre os países é essencial para gerir os riscos de forma rápida e eficiente para prevenir a degradação diante de agentes e ameaças de origem natural ou humana, incluindo as necessidades dos museus relacionadas com o fechamento temporário de instituições museológicas devido à pandemia do COVID-19, apresentamos o regulamento do **Fundo Ibermuseus** para o Patrimônio Museológico.

Art. 1º Objeto

O Programa Ibermuseus, por meio deste documento, regulamenta a execução dos recursos referentes ao **Fundo Ibermuseus para o Patrimônio Museológico**, de agora em diante designado FUNDO, para a adoção de medidas e ações destinadas a evitar e minimizar a deterioração por meio da conservação preventiva e gestão de riscos. Será dada prioridade a solicitações de recursos para mitigar os riscos gerados pelo fechamento temporário dos museus ao público devido às medidas de restrição decretadas nos diferentes países para conter a pandemia do COVID-19.

- 1) O FUNDO está aberto a solicitações de instituições museológicas públicas ou mistas de países da Comunidade Ibero-americana¹ e se destina a ações de **gestão de riscos ao patrimônio museológico em situação de emergência**, com foco em dois tipos de ação:

a) **Assistência técnica:** contratação de consultorias, realização de diagnósticos para identificação das causas dos riscos, elaboração de planos de gestão de riscos, elaboração de modelos de gestão para conservação preventiva, elaboração de relatórios de situação, atualização de inventário e catalogação, bem como o assessoramento de especialistas para a proteção e salvaguarda do patrimônio museológico em situação de emergência em consequência de um evento catastrófico ou situação crítica.

b) **Intervenção pontual:** reorganização dos bens culturais dentro do museu, aquisição de equipamentos de apoio à prevenção de riscos, recuperação de peças ou espaços afetados por uma emergência em consequência de um evento catastrófico ou situação crítica, o que significa uma perda significativa de valor para uma grande quantidade de bens.

¹ Andorra, Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

- 2) O apoio financeiro não pode ser usado para:
- a) Aquisição de bens materiais como móveis, telefones, computadores, entre outros, que não estejam diretamente relacionados com a ação de prevenção ou gestão de riscos devidamente justificada;
 - b) Contratação para capacitação de pessoal externo ao museu;
 - c) Pagamento de taxas bancárias ou outras que possam afetar o valor do apoio.

Art. 2º Destinação de recursos

A convocatória de ajudas do FUNDO será de US\$ 18.000,00 (dezoito mil dólares americanos).

O valor atribuído a cada uma das solicitações será aplicado com base nos seguintes valores máximos, por tipo de ação:

- a) **3** projetos de **Assistência Técnica**: até US\$ 4.000,00
- b) **2** projetos de **Intervenção pontual**: até US\$ 3.000,00

Os valores serão atribuídos aos projetos aprovados após a avaliação técnica da solicitação pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA), e com base no orçamento apresentado durante a inscrição da solicitação pela instituição interessada. Quando o projeto apresentado for selecionado, de acordo com o seu orçamento total, por um valor superior ao valor máximo estabelecido pelo FUNDO, a instituição museológica deverá incluir na documentação apresentada o compromisso de financiar o excedente do custo sobre a ajuda concedida pelo FUNDO.

Art. 3º Apresentação de solicitações e critérios de participação

Podem apresentar solicitações ao edital 2020 do FUNDO instituições museológicas, públicas ou mistas, dos países da Comunidade Ibero-americana, que tenham sob sua tutela coleções e acervos museológicos e que não tenham sido beneficiárias do FUNDO nos últimos 3 anos.

As inscrições devem ser enviadas entre 24 de setembro e 25 de outubro de 2020 até às 23h59 horário de Brasília (Brasil), de forma impostergável.

- a) É de responsabilidade da instituição requerente efetuar a inscrição de forma correta, preenchendo todos os campos do formulário de registro online e anexando os documentos solicitados nos prazos estabelecidos.
- b) Solicitações que cheguem fora do prazo não serão consideradas nesta convocatória.
- c) Solicitações incompletas serão desabilitadas.

- d) O Programa Ibermuseus não se responsabiliza por falhas no envio das solicitações no último dia devido à saturação do sistema.

As solicitações ao FUNDO devem ser feitas exclusivamente por meio da plataforma de convocatórias do Programa Ibermuseus <http://convocatorias.iber museos.org/>.

Excepcionalmente, instituições museológicas, públicas ou mistas dos Países Observadores da Comunidade Ibero-Americana (SEGIB²) podem apresentar solicitações de ajuda no âmbito da convocatória 2020 do FUNDO, desde que sejam para ações emergenciais. Sua consideração e aprovação exigirá a deliberação prévia e aprovação da maioria absoluta do Conselho Intergovernamental do Programa Ibermuseus.

As solicitações decorrentes de situações de risco causadas pelo fechamento temporário de museus devido à pandemia do COVID-19 serão priorizadas. As instituições devem demonstrar, por meio de relatórios técnicos, que os riscos a ser tratados foram causados pelo fechamento temporário do museu. Não serão consideradas solicitações destinadas à resolução de riscos decorrentes de situações de falta de manutenção regular dos edifícios.

Entre outras, serão consideradas situações como as exemplificadas a seguir:

- Segurança: Museus que se encontram em locais vulneráveis, cujas comunidades podem ter sido afetadas pelo Isolamento Social Preventivo Obrigatório (ISPO) em consequência da situação de emergência sanitária, e que necessitem de reforço dos sistemas de segurança, devido à impossibilidade de os agentes se deslocarem para a realização de rondas de monitoramento e supervisão das instalações do museu.
- Controle de pragas: contratação de serviços de desintetização, desratização ou outros agentes biológicos, para museus sujeitos a riscos de pragas por fechamento temporário.
- Monitoramento das condições ambientais: Contratação ou aquisição de sistema/equipamento para monitoramento remoto e controle das condições ambientais.

- a) Deve ser demonstrado que qualquer ação ou intervenção beneficia diretamente o patrimônio museológico.
- b) As instituições museológicas só podem apresentar um único pedido, quer de assistência técnica, quer de intervenção específica.
- c) O FUNDO 2020 não incluirá instituições beneficiadas nos últimos dois anos.

² CORÉIA, aprovada na XXV Cúpula Ibero-americana de Cartagena em 2016
JAPÃO, aprovado na XXIII Cúpula Ibero-americana do Panamá em 2013
HAITI, aprovado na XXII Cúpula Ibero-americana de Cádiz em 2012
FRANÇA, aprovado na Reunião Ibero-americana de Ministros de Relações Exteriores em setembro de 2010
MARROCOS, aprovado na Reunião Ibero-americana de Ministros de Relações Exteriores em julho de 2010
HOLANDA, aprovado na Reunião Ibero-americana de Ministros de Relações Exteriores em julho de 2010
FILIPINAS, aprovado na Reunião Ibero-americana de Ministros de Relações Exteriores em maio de 2010
BÉLGICA, aprovada na XIX Cimeira Ibero-Americana de Estoril em 2009
ITÁLIA, aprovada na XIX Cimeira Ibero-Americana de Estoril em 2009

Art. 4º Inscrição e documentação

4.1 Inscrição da solicitação

- a) A instituição solicitante deve cadastrar a inscrição e anexar a documentação necessária, exclusivamente por meio da plataforma online: convocatorias.ibermuseos.org
- b) Os documentos anexados devem ser incluídos na plataforma conforme os campos nela indicados, em formato PDF. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou correio ou qualquer outra plataforma que não seja a de convocações do Ibermuseus.
- c) O projeto não pode ultrapassar o número máximo de caracteres especificado em cada campo dos formulários eletrônicos.
- d) Para o envio final da inscrição, o formulário deve estar completo, podendo ser preenchido e salvo em várias etapas antes do envio. Após o envio, a instituição não terá acesso para fazer alterações, portanto, sugere-se uma revisão completa antes de seu envio.
- e) Finalizada a inscrição, o responsável visualizará uma mensagem automática do sistema confirmando o envio dos dados e receberá uma confirmação via e-mail. Caso não receba a mensagem, a inscrição não terá sido enviada.
- f) Recomenda-se às instituições que guardem o formulário enviado e o e-mail de confirmação recebido, para sua segurança.
- g) É necessário cadastrar um e-mail válido e que seja o mesmo a ser utilizado em todo o processo.
- h) O Programa Ibermuseus não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo devido a motivos técnicos do equipamento, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2. Documentação necessária para enviar uma solicitação:

- a) **Formulário de solicitação de apoio preenchido totalmente online**, contendo:
 - **Dados da instituição** (nome, razão social, registro legal, natureza da instituição, área de gestão do projeto, endereço, e-mail, telefone, entre outras informações).
 - **Dados da pessoa responsável pelo projeto e um currículo resumido.**

- **Breve descrição da solicitação** e do tipo de auxílio com base em cada tipo de ação descrita no Art. 1º, essencial para contextualizar a intervenção, o seu impacto e incidência no acervo da instituição museológica:

- a) **Assistencia técnica:** qual o tipo de problema que se espera resolver, o objetivo das consultorias ou serviços a contratar, com base em que termos, com base em que projetos, contextos institucionais, informações técnicas sobre os riscos expostos, contextualização jurídica, entre outros dados.
- b) **Intervenção pontual:** que tipo de problema se espera resolver e que intervenção será realizada, em que contexto institucional e legal, enquadrado em que projeto, perspectivas, entre outras informações técnicas.

- **Metodologia de aplicação dos recursos** que explique como se pretende abordar a execução do projeto.

- **Dados bancários completos** para receber transferências financeiras do Brasil.

- Indicar se existem **apoios para gestão de riscos em seu país, políticas ou legislação**. Esta informação não condiciona o apoio, apenas permite um breve diagnóstico da situação.

- **Documentos complementares** (ver seção b).

b) **A documentação complementar** deve ser anexada em formato PDF, na *Ficha de Solicitação*:

- **Carta formal da instituição**, devidamente assinada pela sua máxima autoridade, apresentando e respaldando o pedido de auxílio e o apoio requerido, com base nos critérios previstos no Art. 3º e demais informações que se considere relevante apresentar. Esta carta deve estar dirigida à Presidência do Conselho Intergovernamental do Programa Ibermuseus.

- **Relatório técnico:**

- a) Solicitações para a realização de projetos de assistência técnica devem incluir um relatório técnico com a identificação e descrição do problema e o impacto negativo projetado em um determinado período, bem como a justificativa da necessidade de realização do projeto de assistência técnica.
- b) Solicitações para a realização de planos de intervenção ou de gestão de um ou mais riscos devem incluir um relatório técnico/diagnóstico, descrevendo o(s) risco(s) identificado(s), o impacto negativo para a coleção, os objetivos e aspectos fundamentais do plano que indiquem a redução do risco. Devem ser incluídas imagens, pareceres técnicos, relatórios de apoio, entre outras informações relevantes.

- **Cronograma e Orçamento**, as solicitações deverão conter um cronograma técnico e financeiro. **O modelo se encontra disponível para download na ficha de solicitação da plataforma de convocatórias.** Uma vez preenchido, o mesmo deverá ser anexado à solicitação. *Caso o financiamento solicitado ao Ibermuseus represente só um componente do total do investimento da ação, é fundamental que a instituição indique as demais fontes de financiamento no cronograma financeiro, ainda que sejam recursos próprios da instituição responsável, e inclua a documentação que indique o compromisso dos demais financiadores com o projeto.*
- **Outros documentos:** podem ser pareceres técnicos, decretos de calamidade, entre outros, que a instituição considere importantes para apoiar a solicitação.

Art. 5º Avaliação de solicitações

Etapa 1: Habilitação: Após a recepção das solicitações, nos prazos indicados no presente regulamento, a Unidade Técnica do Programa Ibermuseus revisará as informações e os documentos que constam na solicitação de acordo ao especificado no Art. 4º da presente convocatória.

Etapa 2: Avaliação: Após ser habilitada, a solicitação será submetida a avaliação do Comitê Técnico de Avaliação (CTA), que dará o Parecer Final sobre os projetos selecionados para receber o apoio financeiro.

A avaliação do CTA estará baseada nos seguintes critérios:

1. Análise técnico da **pertinência** da solicitação
2. Análise técnico da **motivação** para que seja ou não outorgada a ajuda
3. Análise da **viabilidade técnica** da solicitação (análise de viabilidade do cronograma proposto)
4. Análise da **metodologia do projeto** – a mesma deve ser coerente com os objetivos que se detalham na memória do projeto
5. Análise da **sustentabilidade técnica e financeira** do projeto
6. Análise da **viabilidade econômica** da solicitação e identificação das rubricas do orçamento a financiar caso seja considerado.

- a) Cada critério será avaliado no parâmetro de 1 a 3 pontos, sendo o total máximo de 18 pontos.
- b) A escala de pontuação, do 1 ao 3, corresponde a:
1= insuficiente
2= válido
3= suficiente
- c) Receberão 1 (um) ponto adicional os projetos provenientes de instituições incluídas no Registro de Museus Ibero-Americanos (RMI) ou em comprovado processo de registro. A incorporação de uma instituição ao RMI se realiza por meio do órgão responsável das políticas museais de cada país. Mais informação: <http://www.rmiberoamericanos.org>.

Art. 6º Entrega das ajudas, transferência dos recursos e execução das ações aprovadas

A lista de projetos e instituições selecionados com os respectivos recursos atribuídos será publicada no site do [Iberomuseus](http://www.iberomuseos.org).

Para o repasse de recursos, a instituição selecionada deverá assinar uma **Carta de Compromisso** com o Programa Ibero museus, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir da data de notificação da seleção.

As ações aprovadas deverão ser executadas no prazo de seis (6) meses, entre janeiro a junho de 2021.

O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante comunicação formal com a argumentação da instituição beneficiária ao Programa Ibero museus. O prazo poderá ser ampliado no máximo em 30 dias adicionais ao indicado no cronograma original da solicitação.

Art. 7º Prestação de contas

- 1) A prestação de contas dos recursos recebidos pelas instituições beneficiárias deverá ser encaminhada à Unidade Técnica do Programa Ibero museus no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término das atividades, conforme apresentado no cronograma do projeto.
- 2) A prestação de contas deverá constar de um relatório técnico-financeiro, cujo modelo será disponibilizado pelo Programa Ibero museus.
- 3) O relatório deverá contemplar:
 - a) Relatório de execução com descrição das atividades realizadas e resultados obtidos, conforme acordado na concessão da ajuda.
 - b) Dossiê de imagens das ações realizadas.

- c) Relatório de despesas e investimentos nas atividades realizadas (acompanhado das notas fiscais ou faturas correspondentes aos itens especificados no orçamento do projeto).
 - d) Relatório da estratégia de divulgação aplicada com imagens dos materiais desenvolvidos com a marca do Programa Ibermuseus como patrocinador.
 - e) Relatório de avaliação das ações realizadas, sua sustentabilidade e impacto após a intervenção.
- 4) Caso a instituição beneficiária deixe de cumprir os requisitos acima mencionados, deverá devolver os valores recebidos no prazo de 60 dias após a data prevista de apresentação do relatório final do projeto beneficiário, devidamente corrigido pelo “Índice Nacional Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Getúlio Vargas”, do Brasil, ao Fundo Ibermuseus, não podendo participar de qualquer outro FUNDO, PRÊMIO ou CONVOCATÓRIA do Programa Ibermuseus no prazo de 5 (cinco) anos.
- 5) Quaisquer alterações ou ajustes que possam surgir durante o desenvolvimento das ações aprovadas devem ser solicitadas ao Programa Ibermuseus, que decidirá sobre a sua viabilidade antes da sua implementação.

Art. 8º Disposições gerais

- 1) A seleção das instituições beneficiárias, bem como a decisão sobre os critérios e omissões neste REGULAMENTO, será de responsabilidade inicial do CTA, com o acompanhamento do Conselho Intergovernamental do Programa e sob a direção de sua Presidência.
- 2) Havendo incidência de quaisquer impostos, taxas ou outros encargos sobre o valor do benefício, estes ficarão totalmente a cargo da instituição beneficiária.
- 3) O Programa Ibermuseus reserva-se o direito de divulgar os apoios de emergência concedidos e as suas ações, através dos seus canais habituais de comunicação.
- 4) As instituições beneficiárias devem utilizar a marca do Programa Ibermuseus e citar o seu financiamento em todos os materiais de divulgação, impressos e virtuais, comunicados de imprensa e demais mecanismos de divulgação de ações preventivas ou emergenciais, devendo ser enviadas cópias dos mesmos materiais para a área de comunicação do Programa Ibermuseus para aprovação da aplicação da marca, antes de qualquer ação de divulgação.

- 5) Caso sejam necessários ajustes no cronograma de execução do projeto, deverá ser previamente comunicado ao Programa Ibermuseus para aprovação.
- 6) A apresentação de solicitações a ajudas no âmbito da convocatória 2020 do Fundo Ibermuseus para o Patrimônio Museológico implica para os solicitantes, pelo simples fato de apresentarem a sua candidatura, a plena aceitação e compromisso no cumprimento do disposto neste regulamento.

Santiago do Chile, 24 de setembro de 2020